



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 22/2023.

**Dispõe sobre a autorização para a filiação do Município de Cabo Frio e o pagamento de anuidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro (UNDIME/RJ).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, resolve:

Art. 1º O Município de Cabo Frio fica autorizado a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro (UNDIME/RJ) instituição representativa, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 73.727.711/0001-36, com sede Avenida Rio Branco, nº 245, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-917, mediante celebração de Termo de Filiação, com a finalidade de realizar objetivos de interesse comum e desenvolver ações previstas, de forma coordenada, visando à articulação, à efetividade e à qualidade no atendimento aos gestores das redes municipais de educação.

Parágrafo único. O Termo de Filiação de que trata o **caput** seguirá a minuta padronizada a ser disponibilizada pela UNDIME/RJ.

Art. 2º O Termo de Filiação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Por força da celebração do Termo de Filiação disposto no art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a efetuar o pagamento da contribuição anual cujo valor será definido pelo Conselho Nacional de Representantes da União de Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME, na forma estabelecida no Estatuto Social vigente.

§ 1º A UNDIME/RJ deverá enviar ao Município de Cabo Frio, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, relatório de atividades desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados.

§ 2º Caso o relatório previsto no § 1º não seja enviado, o Município de Cabo Frio poderá suspender os pagamentos da anuidade.

Art. 4º O Poder Executivo deverá consignar em suas peças orçamentárias, na unidade da Secretaria Municipal de Educação, dotações suficientes para atender às despesas assumidas com a filiação do Município à UNDIME/RJ.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Cabo Frio, 06 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**

*Prefeito*